



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 29/2016

1. DO OBJETO

1.1. Serviço de locação de contêiner, conforme o Pedido de Aquisição de Material (PAM nº 29/2016) para a Seção de Zeladoria, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas.

1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓD CAT SV	UND	QTD	M PREF 7.776/12
1	Serviço de locação de contêiner, para coleta de resíduos sólidos de obra, disponibilizando 04 (quatro) contêineres de ferro	25640	UND	96	% /Dec.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O processo tem por objeto coletar e transportar todos os resíduos urbanos (resíduos sólidos de obra) do Hospital da Forças Armadas, evitando possíveis focos de mosquitos.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A locação dos contêineres visa atender as necessidades dos Setores para coleta de resíduos no período de 01 (um) ano e serão utilizados nos procedimentos realizados na Seção de Zeladoria do HFA.

2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. Segue o no quadro abaixo a estatística oficial do ano de 2016:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QTD UTILIZADA (2016)	QTD PEDIDO (2017)
Serviço de locação de contêineres, para coleta resíduos sólidos de obra TIPO A (Resolução CONAMA Nº 307/2002), disponibilizando contêineres de ferro, tendo prazo de 08(oito) dias para recolhimento. O pagamento será mensal.	41	96

2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (se for o caso);

2.4.1. Não é o caso

2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:

2.5.1. Não se aplica.

2.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA SE FOR O CASO:

2.6.1. Não é o caso

2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:

2.7.1. Não se aplica

2.8. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

2.8.1. Não é o caso;

2.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA

2.9.1. Não se aplica

2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.10.1. Evitar colocação de resíduos em diversos pontos do HFA e principalmente evitar focos de ratos ou outros insetos. Vai permitir estabelecer uma rotina de controle de resíduos produzidos no HFA.

2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.11.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção de Infraestrutura, assessorada pelo chefe da Seção de Zeladoria. Esta assertiva ampara-se na medida em que se faz necessário a locação de contêineres para coleta de resíduos sólidos de obra descartados pelo HFA.

2.11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.1. Na forma de execução e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 -

Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

3.2. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:

4.1. Não é o caso;

4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):

4.2.1. Não é o caso;

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO;

4.3.1. Não é o caso;

4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO;

4.4. Não é o caso;

4.5. DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

4.5.1. A demanda do órgão gerenciador tem como base as seguintes características: Os contêiner serão colocados nos seguintes locais: 01 (um) no Setor de Manutenção e Reparos, 01 (um) Próximo ao Almoxarifado, 02 (dois) no Acesso ao Setor Residencial Interno 02 e poderá ser vistoriado pelo licitante.

5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

5.1. Não é o caso;

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia útil, contados do pedido enviado via fac-símile ou por contato telefônico, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR	
UASG	112408
NOME	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
ENDEREÇO	Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Zeladoria, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3966-2146, no horário compreendido entre 8h e 15h.

6.1.1 O pedido deverá ser iniciado após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação da Seção de Zeladoria.

6.1.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

6.1.3. Local de execução: o serviço será iniciado após a homologação do processo de locação.

6.2. A execução será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

6.3. Caberá à Seção de Zeladoria, o recebimento do serviço, incumbindo-lhe a declaração do aceite do serviço conforme as especificações do edital.

6.4. O recebimento do objeto será feito:

6.4.1. Provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;

6.4.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais será colocado carimbo com dizeres **DECLARO QUE O SERVIÇO FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, datado e assinado pelo Gestor do contrato e/ou substituído; e

6.4.3. O serviço poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

6.5. O recebimento do serviço licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do instrumental e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

6.8. Caberá à Seção de Zeladoria com o auxílio do setor solicitante, o recebimento do serviço, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos serviços conforme as especificações do edital.

6.9. O objeto deste Plano de Trabalho deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:

6.9.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

6.9.2. Estar em perfeitas condições de uso;

- 6.9.3. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;
- 6.9.4. havendo vícios ou incompatibilidades na execução, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pela Seção de Zeladoria do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e
- 6.9.5. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para a execução quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.
- 6.10. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

7. PRAZO PARA O FORNECIMENTO:

- 7.1. A previsão de utilização do contrato existente de locação solicitado é em 20/12/2016, após esta data haverá solução de continuidade na prestação dos serviços que dependem desse material, razão pela qual faz-se necessário adquirir o objeto solicitado até essa data limite.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da Contratante:

- 8.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.3 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.5 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Brasília - DF, 21 de novembro de 2016.

CHEFE DO SETOR / SEÇÃO / SUBSEÇÃO	REQUISITANTE
Ratifico em:	Solicitado em:
JORGE LUIZ LEMOS - 1º Ten R/1 EB Chefe da Seção de Zeladoria	JORGE LUIZ LEMOS - 1º Ten R/1 EB Chefe da Seção de Zeladoria
DIRETORIA ENQUADRANTE	
Ratifico em:	
Gen Div R/1 JOÃO RICARDO MACIEL MONTEIRO EVANGELHO Diretor de Infraestrutura	



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luis Lemos, Chefe**, em 06/12/2016, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **João Ricardo Maciel Monteiro Evangelho, Diretor(a), substituto(a)**, em 21/12/2016, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Vidal dos Santos Pinto, Ordenador(a) de Despesas**, em 23/12/2016, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0339256** e o código CRC **4BA7B4E1**.

Criado por [earruda](#), versão 15 por [earruda](#) em 06/12/2016 15:28:38.